



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE COREAÚ

CNPJ Nº 06.602.379/0001-96
Avenida Dom José, 74, centro, Coreaú-CE

INDICAÇÃO Nº 2 DE 2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Coreaú

Câmara Municipal
de Coreaú

RECEBIDO 04/10/2021

SECRETÁRIO GERAL

APROVADO

04/10/2021

Presidente

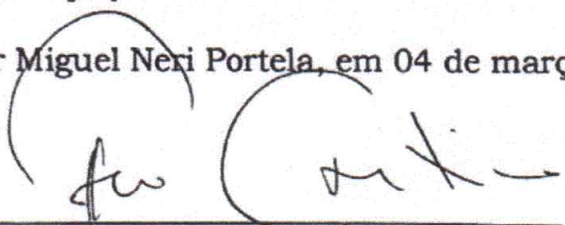
EMENTA: Indico a construção de uma Brinquedopraça distrito de Aroeiras.

INDICO, nos termos do artigo 113 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Coreaú, após ouvir o Plenário desta Casa, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coreaú, que se digne em solicitar junto a **Secretaria de Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos do Estado do Ceará** a implantação do **Programa Mais Infância** que consiste na construção de Brinquedopraças - implantação de espaços lúdicos para o desenvolvimento infantil -, pra que seja instalada um destes equipamentos no Distrito de Aroeiras, no local onde se encontra uma Quadra Esportiva, às margens da **CE 364**, e que **este espaço seja adaptada para essa finalidade.**

JUSTIFICATIVA

A finalidade deste programa do Governo do Estado é revitalizar espaços recreativos em praças públicas municipais com a implantação de playground de madeira e obras de reformas das Praças, com vista a assegurar o direito das crianças a desenvolver suas capacidades físicas, cognitivas e psicológicas, por meio do ato de brincar, contribuir para o fortalecimento do convívio familiar e comunitário das famílias que residem no entorno dos equipamentos implantados. Esta quadra, com a construção do Ginásio Poliesportivo da Escola Coração de Jesus, ficou sem muita utilidade e o reaproveitamento com uma brinquedopraça seria importante para as crianças do distrito além de um melhor aproveitamento daquele espaço.

Plenário Vereador Miguel Neri Portela, em 04 de março de 2021.


Francisco Antônio de Menezes Cristino
Vereador PDT



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE COREAÚ

CNPJ Nº 06.602.379/0001-96
Avenida Dom José, 74, centro, Coreaú-CE

INDICAÇÃO Nº 3 DE 2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Coreaú
Câmara Municipal
de Coreaú

RECF Nº 04/1031/2021

SECRETÁRIO GERAL

PROVADO

04/03/2021

Presidente

EMENTA: Indico a construção de uma Brinquedopraça distrito de Araquém.

INDICO, nos termos do artigo 113 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Coreaú, após ouvir o Plenário desta Casa, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coreaú, que se digne em solicitar junto a **Secretaria de Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos do Estado do Ceará** a implantação do **Programa Mais Infância** que consiste na construção de Brinquedopraças – implantação de espaços lúdicos para o desenvolvimento infantil -, pra que seja instalada um destes equipamentos no Distrito de Araquém, no local onde se encontra uma Quadra Esportiva, às margens da **AV. SAMUEL FELIX DA CUNHA, avenida de acesso ao distrito, e que este espaço seja adaptada para essa finalidade.**

JUSTIFICATIVA

A finalidade deste programa do Governo do Estado é revitalizar espaços recreativos em praças públicas municipais com a implantação de playground de madeira e obras de reformas das Praças, com vista a assegurar o direito das crianças a desenvolver suas capacidades físicas, cognitivas e psicológicas, por meio do ato de brincar, contribuir para o fortalecimento do convívio familiar e comunitário das famílias que residem no entorno dos equipamentos implantados. Esta quadra, com a construção do Ginásio Poliesportivo no distrito de Araquém, foi abandonada sendo necessário o seu aproveitamento para o uso da comunidade. Com a implantação de uma brinquedopraça seria importante para as crianças do distrito além de um melhor aproveitamento daquele espaço.

Sala das Sessões, em 04 de março de 2021.

Francisco Antônio de Menezes Cristino
Vereador PDT



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE COREAÚ

CNPJ Nº 06.602.379/0001-96
Avenida Dom José, 74, Centro - Coreaú-CE

Câmara Municipal
de Coreaú

RECEBIDO 04/03/2021

SECRETÁRIO GERAL

INDICAÇÃO N.º 014 /2021

PROVAVO

04/03/2021

Presidente

O Vereador abaixo subscrito, na forma do artigo 113 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Coreaú, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, solicita que seja encaminhado ao Executivo Municipal a seguinte indicação:

Regularização fundiária do complexo Vila São Francisco, Vila Brasil e adjacências, na sede do município de Coreaú, adotando as medidas estatuídas pela Lei 13.465/2017 para garantir a titulação de residência aos moradores e assegurando o Direito social a moradia digna, possibilitando conseqüentemente o exercício, em sua plenitude, do Direito real a propriedade.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação se faz com o intuito de suprir a necessidade da população residente no complexo Vila São Francisco, Vila Brasil e adjacências, moradores que há muito buscam o poder público com o objetivo de regularizar a situação dos imóveis situados naquela região.


É notório que na região objeto desta indicação reside densa parcela da população que habita a sede do município de Coreaú, acreditamos que ali existem não menos que 700 residências habitadas, destarte, 700 famílias que, dentre outras necessidades, almejam com premência a titulação de seus bens imóveis.

Conforme preceitua a Lei 13.465/17, a Regularização fundiária pode ser compreendida como o conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização de assentamentos e à titulação de seus ocupantes, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Ainda sobre os aspectos legais, a Lei nº 13.465/17 explicitou a competência dos municípios na definição dos procedimentos de regularização fundiária em seus territórios, que deve ser feita por meio de uma norma municipal. Ressalte-se ainda que a legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição do Direito Real de propriedade, cumpridos os requisitos da Lei.

Deste modo, o poder legislativo municipal, atento aos anseios emanados daqueles que mais necessitam dos poderes constituídos, indica que o Executivo municipal, a quem cabe a execução das políticas públicas, que proceda à regularização da área mencionada, na modalidade prevista no artigo 13, inciso I da Lei 13.465/2017, podendo ser estendida as demais áreas em igual situação, na medida que as dotações financeiras e orçamentárias permitirem

*Câmara Municipal de Coreaú-CE,
Em, 04 de março de 2021.*



ANTÔNIO ERASMO DE ALBUQUERQUE

Vereador



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE COREAÚ

CNPJ Nº 06.602.379/0001-96
Avenida Dom José, 74, centro, Coreaú-CE

INDICAÇÃO Nº015/21

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Coreaú

Câmara Municipal
de Coreaú

RECFRID 04/03/2021

SECRETÁRIO GERAL

EMENTA: Indico a implantação do sistema "motoqueiro amigo".

O vereador que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coreaú, como indicação, a tomada de providencias legais junto aos órgãos competentes para que faça a implantação do sistema **'MOTOQUEIRO AMIGO'** sistema de entrega de medicamentos controlados junto a comunidade da sede e os distritos do municipio .

JUSTIFICATIVA

Este sistema de entrega de medicamentos vem a beneficiar os contemplados pelo recebimento de medicamentos, aja vista um período em que estamos que não podemos nos arriscar, bem como evitaria viagens sem êxito, pois muitas vezes o cidadão se desloca de sua localidade para o recebimento do medicamento e não tem na farmácia do município.

Câmara Municipal de Coreaú,

Em, 04 de março de 2021.

APROVADO
em 04/03/2021

Presidente

José Osvaldo de Araújo
VEREADOR

Manoel Filho de J.

ADRIANO

Francisco de S.

Antonio Carlos

João Carlos

Antonio William F. Quelhado

Francisco de S. - FRANCINOR